



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº ____/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3142/2023
Data: 10/11/2023 - Horário: 16:50
Legislativo

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE
SIRENES E ALARMES EM
INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DA REDE
PÚBLICA E PRIVADA, DO ESTADO DE
ALAGOAS**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Esta lei estabelece a obrigatoriedade da substituição de sirenes e alarmes em todas as instituições de ensino, tanto da rede pública quanto privada, localizadas no Estado de Alagoas, visando atender às necessidades específicas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). De acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Art. 2º - As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início, intervalos e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Estado de Alagoas deverão, gradativamente, serem substituídos por sistemas que contemplem opções de alerta visuais, como luzes intermitentes, alertas silenciosos, por sinaleiros musicais ou outras formas alternativas de aviso, a fim de reduzir o impacto sensorial nas pessoas com TEA.

Parágrafo único: Os novos sistemas de alarme devem ser eficazes para alertar em situações de emergência, mantendo a segurança dos alunos, professores e funcionários, enquanto minimizam o desconforto sensorial para indivíduos com autismo.

Art. 3º - Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Macció, 09 de novembro de 2023.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Justificativa

Considerando a necessidade de atender especificamente às pessoas com autismo, a substituição de sirenes e alarmes em instituições de ensino no Estado de Alagoas se torna ainda mais crucial. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) podem ser particularmente sensíveis a estímulos sensoriais, como o som alto e repentino das sirenes e alarmes convencionais, o que pode causar desconforto extremo, ansiedade e, em alguns casos, pode levar a crises sensoriais.

A proposta de substituir esses sistemas por alternativas mais amigáveis para pessoas com autismo visa criar um ambiente escolar mais inclusivo e adequado para atender às necessidades específicas desse grupo. Sistemas de alerta que oferecem opções de aviso visual, como luzes piscantes ou alertas silenciosos, podem ser mais apropriados para esses alunos, reduzindo o impacto sensorial e permitindo uma reação mais tranquila em situações de emergência.

A implementação desses sistemas mais adaptáveis e menos intrusivos não apenas beneficia os alunos com autismo, mas também contribui para promover a aceitação e a compreensão da diversidade no ambiente escolar. Ao criar um ambiente mais inclusivo e acolhedor, as escolas se tornam espaços mais acessíveis, onde todos os alunos podem se sentir mais seguros, confortáveis e capazes de aprender da melhor maneira possível.

Portanto, a substituição de sirenes e alarmes em instituições de ensino, considerando as necessidades específicas das pessoas com autismo, é uma medida que visa não apenas à segurança, mas também à inclusão e ao bem-estar de todos os alunos, garantindo que o ambiente educacional seja verdadeiramente acessível a toda a comunidade escolar, independentemente das necessidades individuais.

Diante do exposto, roga-se aos pares desta Casa Legislativa pela aprovação da presente proposta.

É a proposição.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual